



**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ..... 01

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**Expediente**

**EDITAL Nº 001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

O prefeito municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, torna público a abertura de inscrições para a concessão da Bolsa Atleta para os atletas estudantes, destaques, amadores, paralímpicos e profissionais, bem como técnicos e equipes mediante condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O pleito será regido por este edital, e executado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2 Para fins deste edital consideram-se modalidades que fazem parte do programa olímpico, ou paralímpicos aquelas indicadas no programa do COI (Comitê Olímpico e Paralímpico Internacional), modalidades não olímpicas que são praticadas regionalmente ou que fazem parte da cultura esportiva brasileira que tenham entidade representativa do desporto regularmente constituídas e que estejam em pleno funcionamento.

**2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM CONTEMPLAÇÃO**

2.1 Para seleção de Atletas, Técnicos e Equipes prevista neste edital, serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos nos anos de 2020, 2021 e 2022.

2.2 Os eventos esportivos indicados pela entidade de administração do desporto e aprovados pela SECTEL, que tornam aptos o atleta, técnico ou equipe, serão somente aqueles comprovado por documento oficial da entidade contendo denominação do evento, especificação de sua participação e o resultado final.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

3.1 Para fins de concessão deste benefício os candidatos serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa:

I - Pódio: destinada aos atletas, técnicos ou equipes de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, integrantes da seleção nacional de sua modalidade esportiva ou representando o país em competições e que tenham obtido resultados expressivos;

II - Olímpica ou Paralímpico: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os outros critérios fixados neste artigo;

III - Internacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais internacionais;

IV - Nacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado do evento nacional ou que integrem o ranking nacional da modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais nacionais;

V - Estadual: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos estaduais ou que integrem o ranking nacional da modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais estaduais;

VI - Regional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos regionais, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais regionais.

VII - Estudantil: destinada aos atletas estudantes que tenham participado de eventos nacionais, estaduais, regionais e municipais, no ano anterior do pleito e que tenham

obtido resultados expressivos na sua modalidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais.

VIII - Destaque(iniciantes): destinada aos atletas iniciantes de categoria de base que tenham se destacado em sua modalidade esportiva, que sejam indicados pelo CME – Conselho Municipal de Esportes de Patos de Minas e referendados pela SECTEL - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo ser contemplados atletas de qualquer faixa etária e que continuem treinando para futuras competições oficiais.

3.2 Os Atletas, Técnicos e Equipes, enquadrados no item 3.1 – I poderão pleitear o benefício nesta categoria nos anos subsequentes do ciclo olímpico/paralímpico, desde que tenham participado dos últimos jogos olímpicos/paralímpicos e participem anualmente de competições do circuito mundial relacionados no calendário oficial da respectiva FEDERAÇÃO INTERNACIONAL da modalidade e referendado pela entidade Nacional de Administração do Desporto.

3.3 As categorias dos itens 3.1 – I e III, para efeito de concessão da bolsa atleta, foram subdivididos em adulta, juniores/juvenil e infantil.

3.4 Os critérios para a escolha dos atletas, técnicos e equipe destaque a que se refere o item 3.1 – VII, serão estabelecidos pela SECTEL e comunicado às entidades organizadoras dos jogos nacionais, estaduais, regionais e ou municipais antes da abertura da inscrição online.

3.5 É vedada a concessão simultânea de mais de 1(um) benefício/Bolsa ao mesmo atleta, técnico e/ou equipe, ainda que cumpram os requisitos de outras categorias de bolsa prevista neste edital, hipótese que somente será considerado o pleito referente a categoria de maior precedência.

3.6 É vedada a concessão do benefício ao candidato ao Bolsa Atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo de Entidade de Administração do Desporto.

**4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A inscrição do atleta, técnico e/ou equipe candidato(a) deverá ser efetuada exclusivamente por meio do SISTEMA BOLSA ATLETA, que estará disponível a partir das 00h00min do dia 28 de setembro de 2022, até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2022 no endereço eletrônico a ser divulgado em até 12 dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

4.2 Para a criação da senha de acesso ao sistema e realização da inscrição, o candidato deverá efetuar o cadastro no portal disponível no endereço eletrônico no aplicativo do CONECTAPATOS ou web.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso as paginas eletrônicas mencionadas nos itens 4.1 e 4.2, bem como pelo preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante a utilização de login e senhas pessoais gerados com o cadastro citado no item 4.2.

4.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitam a transferência de dados bem como por solicitadas fora do prazo estabelecida no item 4.1.

4.5 As informações postadas na solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SECTEL direito de responsabilidade ou de desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SECTEL de qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.6 A inscrição online é finalizada após a confirmação do envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise” disponível na área do Bolsa Atleta.

4.7 Somente os atletas inscritos online terão cumpridas a primeira fase do pleito e serão considerados inscritos.

4.8 É de obrigação exclusiva do inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita Bolsa Atleta, acessada com login e senha. Criada na forma do item 4.2, ficando a SECTEL responsável por notificar o mesmo no sistema.

4.9 O candidato inscrito por seu representante legal deverão realizar a gestão do cadastro efetivado no presta da Prefeitura Municipal, incluindo a recuperação de senha e conta para acompanhamento do pleito, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações através do e-mail esporte@patosdeminas.mg.gov.br.

4.10 O candidato deverá inserir os documentos listados abaixo por meio do sistema Bolsa Atleta respeitando os prazos estabelecidos

I. Cópia do documento de identidade

II. Declaração da entidade de prática esportiva (Clubes, associações e ligas) atestando o atleta, técnico ou equipe:

- a) Estar vinculado a ela e se encontrar a ela e está em plena atividade.
- b) Participar regularmente de treinamento.
- c) Participou e obteve resultado expressivos.

III. Tratando-se do pedido de Bolsa Atleta da categoria estudantil, declaração atestando que o atleta, equipe ou técnico:

- a) Estar regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo.
- b) Encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente dos treinamentos.
- c) Participou e obteve resultados expressivos.

IV. Tratando-se de atleta destaque (iniciantes) necessidade de avaliação do Conselho Municipal de Esporte (CME) e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer SECTEL, para a emissão de comprovantes de destaque esportivos.

V. Declaração sobre os valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo qualquer montante de salário e qualquer tipo de paio em troca de vinculação da marca.

VI. Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

4.11. Os modelos das declarações exigidas para a inscrição estão disponíveis no aplicativo do CONECTAPATOS ou web.

4.12 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta o atleta, técnico ou equipe será notificado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) por meio eletrônico, para o prazo de 10(dez) dias complementar a documentação ou as informações sobre a pena de indeferimento do pedido.

4.13 Para fins de edital considera-se notificado o candidato que tiver a documentação analisada e constar em sua área restrita, acessada mediante login e senha, registro compreendendo a data, situação e observação sobre o pleito.

4.14 A documentação enviada pelo candidato será analisada e caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Apto e só então concorrerá ao benefício.

## 5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1 As documentações e o pleito serão apreciados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) observando os seguintes procedimentos:

1. Análise de documentos

2. Enquadramento do candidato Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme o item 2 do presente edital

3. A concessão do Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, limitada sempre a disponibilidade orçamentaria, obedecerá a seguinte ordem de preferencias entre as categorias e candidato Apto:

- a. Categoria Olímpica e Paraolímpica
- b. Categoria Internacional
- c. Categoria Nacional
- d. Categoria Regional
- e. Categoria Estudantil
- f. Categoria Destaque (iniciantes)

5.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentaria, terá a preferência o atleta, técnico e equipe habilitada e/ou melhor colocado, observada a seguinte ordem:

I. Em provas individuais de modalidades individuais

II. Em provas coletivas de modalidades individuais

III. Em modalidades coletivas

IV. Categoria adulta

V. Categoria junior/juvenil

VI. Categoria infantil

VII. Na competição em que os habilitou o pleito

## 6 DO RESULTADO FINAL

VI.1 Antes da publicação do Diário Oficial do município com a lista de candidato contemplados, todas as etapas do pleito devem ter sido amplamente analisadas e referendadas.

VI.2 Deferida a concessão aos candidatos Aptos, selecionados conforme o disposto nesse edital e após a publicação de seus nomes do Diário Oficial do município estes serão considerados aptos.

VI.3 Após a contemplação mencionada no item 6.2, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) disponibilizará na área restrita do candidato no sistema Bolsa Atleta, termo de adesão para anuência do contemplado, a ser formalizada no referendo sistema, mediante de login e senha pessoais. De forma alternativa o termo de adesão poderá ser impresso, assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários

(Conta, agência e operação) e enviado para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) na sua sede Rua José de Santana, n 119, bairro Jardim Centro.

VI.4 Caso o candidato contemplado seja menor que 18 anos, o termo de adesão deverá ter anuência do contemplado e do responsável legal, cadastrado pelo candidato no ato da inscrição online, que deverá providenciar cadastro no portal único da Prefeitura Municipal para o acesso do sistema do Bolsa Atleta.

VI.5 O termo de adesão deverá ser enviado Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação da lista de contemplados no item 6.2 deste edital.

VI.6 A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado, no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

VI.7 Os atletas contemplados que encaminharem o termo de adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no extrato de adesão na imprensa oficial serão considerados Bolsistas.

VI.8 O atleta que não assinar e encaminhar o termo de adesão nos prazos fixados nos itens 6.4 e 6.5 terá seu benefício Cancelado.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O atleta beneficiado deverá apresentar Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela.

7.2 A prestação de conta deverá conter:

I. Declaração da Entidade de Administração do Desporto ou Instituição de Ensino no caso da categoria estudantil atestando que o Bolsista manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício.

7.3A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiado ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

7.4 O Bolsista deverá enviar os documentos listados acima respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste edital para C na sua sede Rua José de Santana, n 119, bairro Jardim Centro.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado poderá recorrer da decisão inderferitória da retidão para o prosseguimento do certame, no prazo de 10 dias, contados da ciência do não enquadramento como candidato contemplado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial, mencionado no item 6.2.

8.2 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) Bolsa Atleta no endereço da sede Rua José de Santana, 119, bairro Jardim Centro.

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante o horário normal de funcionamento do setor na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) das 12h às 17h.

## 9. DOS PRAZOS

I	28/09 a 12/10	Inscrição online
II	28/09 a 12/10	Envio de documentos
III	12/10 a 22/10	Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
IV	25/10	Publicação da lista de contemplados
V	04/11	Recursos
VI	08/11	Publicação de D.O.M da lista de atletas que tiveram o recurso deferidos

9.1 os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados do Bolsa Atleta.

10.2 A administração publica se reserva o direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

Patos de Minas, 2 de setembro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Ivanir Rosa de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

#### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 –  
Bairro Eldorado – Patos de  
Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.